



Parecer nº 41/2020/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº230/2020 que “**Dispõe sobre a prorrogação excepcional da validade dos documentos, como certidões, autorizações, suspende todas as vistorias no setor de transportes e renova automaticamente as licenças e outros exigíveis pelo Estado que sejam emitidos pelos municípios no âmbito do Estado de Mato Grosso, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).**”.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator: Deputado

Elizeu Nascimento

I - Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº. 230/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27/03/2020, em seguida foi dispensada do cumprimento de pauta e enviada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 01/04/2020. Após foi enviada a esta Comissão em 01/04/2020 para emissão de parecer quanto ao mérito.

Em sua justificativa, o autor relata que“... para evitar obrigar as pessoas a saírem de casa por conta de obrigações com o Estado, faz-se urgente suspender todos os prazos de vencimento de documentos e obrigações de competência estadual.”

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

O presente projeto de lei tem como objetivo prorrogar excepcionalmente a validade dos documentos, como certidões, autorizações, suspender todas as vistorias no setor de transportes e renovar automaticamente as licenças e outros exigíveis pelo Estado que sejam emitidos pelos municípios no âmbito do Estado de Mato Grosso, em razão da pandemia do novo Coronavírus.

São de conhecimento universal as drásticas condições pelas quais a humanidade vem passando nesta quarentena advinda da crise pandêmica do Covid-19. A liberdade, direito arduamente conquistado por anos de lutas sociais, agora vê-se refém de um vírus. Todas as rotinas costumeiras foram alteradas. De modos de trabalho aos atos mais simples, tudo teve que ser repensado para se adequar ao ambiente de restrições posto.

Na seara jurídica, inevitável foi a enxurrada de leis e decretos no intuito de operacionalizar o Direito e adequá-lo também ao novo *modus vivendi*.

O presente projeto de lei, vem para também resguardar os cidadãos, de atos que, em estado de normalidade eram perfeitamente exigíveis, mas que agora, fazem-se inoportunos, visando a proteção ao bem maior de todos que é a vida. Assim, ao propor que procedimentos burocráticos estatais sejam adiados e que a validade dos documentos se prorrogue, está o Estado assumindo postura ideal e coerente com a proteção da vida de seus cidadãos, evitando que tenham que aglomerar-se em instalações públicas com intuito de atualizarem documentos ou cumprirem burocracias estatais, pondo em risco sua integridade física, uma vez que esses ambientes normalmente são de corriqueira lotação de pessoas, ambiente propício para propagação do Coronavírus.

Portanto, por mostrar-se iniciativa de zelo para com a humanidade, e objetivar o resguardo do direito à vida, constitucionalmente previsto, merece aprovação desta Casa de Leis.

Diante de tal panorama sócio-jurídico, esta Relatoria recomenda a aprovação desta propositura nos termos em que é proposta.

É o parecer.



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 230/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 01 de 04 de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 230/2020 - Parecer nº 41/2020
Reunião da Comissão em 01 / 04 / 2020
Presidente:
Relator: Deputado Elizeu Nascimento

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 230/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	[Signature]
Membros	[Signature]
	[Signature]
	[Signature]